



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 559

Cubatão, sexta-feira, 9 de outubro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**NºADM-097/2020.** Contratante: P.M.C – através da Secretaria Municipal de Saúde. P.A.: 2437/2020. Contratada: **FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.** Assinatura: 04/09/2020. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 034/2020, que constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cubatão, 09 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - DECISÃO JUDICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0003935-48.2012.8.26.0157 (0000789-18.2020.8.26.0157), em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão, SP, promovido por Mirailton de Oliveira Fausto, convoca o candidato ao cargo de professor de Educação Profissional, abaixo relacionado, a comparecer dia **25 de outubro de 2020**, na Escola Técnica de Música e Dança Ivanildo Rebouças da Silva, sito à Avenida Nações Unidas, nº 168 – Vila Nova – Cubatão – SP, no horário adiante relacionado, para a aplicação de prova prática.

Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar-se com documento hábil de identidade no seu original conforme previsto no item 11, na alínea “a” do Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

O candidato ao cargo de Professor de Educação Profissional - Saxofone, que queira utilizar seu próprio instrumento, deverá trazê-lo devidamente afinado.

#### **ETMD IVANILDO REBOUÇAS DA SILVA (ANTIGO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL)**

Endereço: AV. NACOES UNIDAS, 168  
Bairro: VILA NOVA - CUBATAO - SP  
Cep.: 11520-140

#### **013 - Professor de Educação Profissional - Saxofone**

Data : 25/10/2020

nome	documento	inscrição	horário
MIRAILTON DE OLIVEIRA FAUSTO	19296848	0203836-6	11:00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO divulga os critérios que serão utilizados para a participação do candidato convocado para a prova prática para o cargo de Professor de Educação Profissional no instrumento Saxofone:

Prova individual, com duração de, no máximo, 20 minutos.

O candidato deverá:

I) comparecer com sessenta minutos de antecedência, em data e horário divulgados, portando o seu instrumento devidamente afinado. Caso o candidato não leve o seu instrumento, ser-lhe-á fornecido um instrumento, em perfeitas

condições de uso, conforme a especialidade à qual concorre. Nesse caso, o candidato assinará uma declaração de ciência sobre o fato de que a condição do instrumento fornecido não poderá ser motivo de alegação para eventual desempenho insatisfatório.

II) apresentar uma peça curta ou excerto de obra, de livre escolha – gênero erudito ou popular. A obra deverá ser executada no instrumento para o qual o candidato concorre a uma vaga. Duração aproximada da peça: 3 (três) minutos. Nível de dificuldade técnico-interpretativa avançado, equivalente ao repertório praticado em curso superior ou curso técnico de instrumento.

No momento da prova, o candidato deverá entregar, para a Banca, 2 (duas) cópias da peça a ser por ele executada.

III) realizar uma leitura à primeira vista no instrumento para o qual o candidato concorre a uma vaga.

IV) discorrer sobre uma peça que será apresentada pela Banca Examinadora, no momento da prova, e deverá desenvolver aspectos como: harmonia, forma, contexto histórico, possibilidades pedagógicas, exequibilidade em conjunto e potencial de improvisação e criação.

Após a realização desta prova, a banca examinadora poderá arguir o candidato sobre aspectos relacionados à Prova Prática.

A Banca Examinadora será composta por aplicadores devidamente qualificados para a aplicação e avaliação da prova prática em tela (instrumento saxofone).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Cubatão, 08 de outubro de 2020.

**LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS**  
Secretária Municipal de Gestão



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 006 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RITO DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO – MANDATO 2020/2022.

Artigo 1º - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO – MANDATO 2020/2022, no uso das suas atribuições legais e regimentais, atribuídas através da Resolução Normativa CMDCA nº 100, de 20 de agosto de 2020, e, considerando o final de mandato da presente gestão, bem como a necessidade da renovação dos componentes da Sociedade Civil, faz saber a eventuais interessados e a população em geral, o rito da assembleia de escolha dos membros, titulares e suplentes.

Artigo 2º - A Assembléia ocorrerá em 14 de outubro de 2020, com início às 10h, na sala de reuniões da sede do CMDCA, localizada na Rua Salgado Filho nº 227, Parque Fernando Jorge, Cubatão (SP), sendo coordenada pela Comissão Organizadora.

Artigo 3º - Compete à Comissão Organizadora:  
I – Proceder com o credenciamento dos representantes das organizações e dos movimentos previamente habilitados.

II - Proceder à abertura da Assembléia.

III – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração.

IV – Deliberar quaisquer dúvidas e ou dificuldades que possam ocorrer no transcorrer da Assembléia.

V – Coordenar e cronometrar as apresentações das organizações e dos movimentos em ordem alfabética e por segmento, devendo cada uma delas ter a máxima duração de três minutos.

VI – Rubricar o verso de cada cédula antes da entrega aos representantes.

VII – Proceder com apuração dos votos e efetivar a correspondente divulgação dos resultados.

Artigo 4º - A escolha ocorrerá através de voto secreto de cada representante de organização/ movimento habilitada(o):

I – Cada representante poderá votar em até 10 (dez) organizações/ movimentos, constantes da cédula eleitoral de acordo com cada segmento, sendo:

a) Em até 05 (cinco) votos para representantes de entidades da sociedade civil de atendimento a crianças e adolescentes aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos as crianças e aos adolescentes;

b) Somente 01 (um) voto para representante de trabalhadores e profissionais na área da infância e juventude, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

c) Somente 01 (um) voto para representante da indústria ou comércio local, como Sindicato Patronal, Cide, Ciesp, Associação Comercial ou Clube Lojista;

d) Em até 03 (três) votos para representantes de movimentos, associação de moradores, clubes de servir, organizações esportivas ou culturais, que promovam, defendam ou protejam através de projetos diversos, crianças e adolescentes.

Artigo 5º - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, com a apresentação dos resultados pela Comissão Organizadora.

I – Em havendo empate, o critério de desempate dar-se-á pela organização e ou o movimento que apresentar o maior tempo de existência ininterrupto, no trabalho com a criança e o adolescente, em Cubatão.

II – Interposição de recursos deverão ser consignados em ato contínuo a apresentação dos resultados à Comissão Organizadora, cuja resposta deverá ser divulgada à

plenária no mesmo ato.

Artigo 6º - A Assembleia obedecerá ao seguinte Cronograma:

Abertura 10h00

Credenciamento das 10h00 às 10h30

Apresentação de organizações/ movimentos das 10h30 às 11:30

Votação das 11h30 às 12h00

Apuração das 12h00 às 12h30

Interposição de Recursos e Respostas das 12h30 às 13h00

Homologação do Resultado 13h00h

Artigo 7º - As organizações e os movimentos escolhidos para o mandato 2020/ 2022 deverão encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a data de ocorrência da Assembleia, o nome do(a) respectivo(a) representante, oficialmente.

Artigo 8º - O presente rito entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Cubatão, 08 de outubro de 2020.

**Júlio Evangelista dos Santos**

Presidente

**Carla Garcia Dias**

Membro

**Sandra Lúcia Furquim de Campos**

Membro

**Thamires Fagundes de Alcântara**

Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 11.324 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.651.810,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal nº 4.066 de 20 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria de Saúde, um crédito na importância de R\$ 5.651.810,00 (cinco milhões, seiscientos e cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020704	103010008.2.352	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	800.000,00

01	020704	103020008.2.052	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	3.215.000,00
01	020704	103020008.2.504	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	1.636.810,00
				TOTAL	5.651.810,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020101	041220002.2.005	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	30.000,00
01	020102	041220002.2.010	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	20.000,00
01	020103	082440007.2.006	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	30.000,00
01	020301	044510002.2.017	3370.41.00	Contribuições	50.000,00
01	020305	041270004.2.153	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	020501	041220002.2.879	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
01	020902	121220020.2.110	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	30.000,00
01	020902	123610020.2.334	3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
01	020902	123610020.2.334	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	50.000,00
01	020902	123610020.2.334	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	150.000,00
01	020902	123610020.2.467	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	150.000,00
01	020902	123640020.2.381	3390.18.00	Aux. Financeiro a Estudante	200.000,00
01	020902	123650020.2.335	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	020902	123670020.2.333	3390.32.00	Material Distribuição Gratuita	50.000,00
01	020902	123670020.2.333	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	021004	154520004.2.867	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	800.000,00
01	021102	041220002.2.157	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	130.000,00
01	021102	041220002.2.380	3390.30.00	Material de Consumo	156.000,00
01	021102	041220002.2.380	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	70.000,00
01	021105	041220002.2.392	3390.30.00	Material de Consumo	200.000,00
01	021105	041220002.2.392	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	20.000,00
01	021105	041220002.2.392	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	30.350,00
01	021105	043060002.2.391	3390.30.00	Material de Consumo	62.000,00
01	021105	043060002.2.391	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	40.000,00
01	021105	043060002.2.391	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	39.400,00
01	021107	041220002.2.164	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	60.000,00
01	021107	041220002.2.166	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	25.000,00
01	021107	041220002.2.890	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	350.000,00
01	021107	113310002.2.325	3390.30.00	Material de Consumo	19.000,00
01	021107	113310002.2.325	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	45.000,00
01	021108	041220002.2.168	3390.30.00	Material de Consumo	80.000,00
01	021108	041220002.2.168	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	40.000,00
01	021108	041220002.2.169	3390.30.00	Material de Consumo	80.000,00
01	021108	041220002.2.169	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	80.000,00
01	021404	133920012.2.121	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	80.000,00
01	021404	133920012.2.124	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
01	021404	133920012.2.124	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	200.000,00
01	021405	133920012.2.876	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	021602	236940037.2.487	3370.41.00	Contribuições	55.000,00
01	021603	113330037.2.491	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	021801	040620002.2.025	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	20.000,00
01	021801	040620002.2.025	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.350,00
01	021801	040620002.2.028	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	36.107,00

01	021802	041220002.2.448	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
01	021802	041220002.2.448	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	180.000,00
01	021902	136950010.2.119	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	25.000,00
01	021902	136950010.2.119	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	021902	136950010.2.402	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	25.000,00
01	021902	136950010.2.402	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	25.000,00
01	022004	041220009.2.440	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	20.000,00
01	022004	164820009.1.054	3390.35.00	Serviços de Consultoria	100.000,00
01	022004	164820009.1.054	4490.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
01	022309	082410007.2.069	3350.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
01	022309	082410007.2.069	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	022309	082410007.2.372	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	20.000,00
01	022309	082420007.2.464	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	15.000,00
01	022309	082430007.2.071	3350.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
01	022309	082430007.2.370	3350.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
01	022309	082430007.2.370	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	022309	082440007.2.072	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	022309	082440007.2.073	3350.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
01	022309	082440007.2.368	3350.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
01	022309	083060007.2.060	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	022309	144220007.2.492	3390.32.00	Material Distribuição Gratuita	20.000,00
01	022501	061820039.2.008	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	50.000,00
01	022501	061820039.2.008	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	69.766,00
01	022502	061220009.2.898	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	100.000,00
01	022502	061220009.2.898	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.837,00
01	022502	061810039.2.497	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	88.000,00
01	022502	061820039.2.009	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	022601	041220002.2.410	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	022701	041220002.2.900	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	20.000,00
01	022701	041220002.2.900	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	25.000,00
01	022701	041240005.2.901	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	30.000,00
01	022701	041240005.2.901	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	30.000,00
01	022701	041240005.2.902	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	20.000,00
01	022701	041240005.2.903	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	25.000,00
				TOTAL	5.651.810,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 09 DE OUTUBRO DE 2020

487 da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**DOMINGOS SÁVIO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 559

Cubatão, sexta-feira, 9 de outubro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Fábio Alves Moreira